



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Prefeitura do Município de Miracatu
=Estado de São Paulo =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2011

PROCESSO Nº 018/ 2011

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preenchimento do recibo de retirada do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do **Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Prefeitura Municipal de MIRACATU =Estado de São Paulo=

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/ 2011 Tomada de Preço nº 002/ 2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Praça da Bandeira nº 10 – Centro - Miracatu/ SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 381, de 20 de Outubro de 2010, realizará em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Técnica e Preço**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Ensino – Material Didático, Assessoria Pedagógica e Acesso a um portal de Educação na Internet**, para atender ao Departamento Municipal de Educação, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Previsão Orçamentária:

FICHA	202
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.08.06	FUNDEB
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
0005	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02	CONVÊNIO ESTADUAIS – VINCULADOS
260.00	EDUCAÇÃO – FUNDEB
VALOR DA RESERVA	R\$ 176.000,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Os envelopes de nº 01 – **Habilitação**, nº 02 – **Proposta Técnica e Amostras** e nº 03 – **Proposta Comercial** deverão ser entregues até às **09:30 horas** do dia **18/04/2011**, na qual a sessão será suspensa para análise **das amostras juntamente com a Proposta Técnica**, com retorno da Sessão Pública e consequente abertura dos envelopes de habilitação no dia **19/04/2011 às 09:30 horas**.

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a disponibilização, pela Licitante vencedora, de um Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA e ACESSO A UM PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET para acesso de alunos e professores, conforme cronograma de pedidos-entrega e de acordo com as especificações técnicas constantes no ANEXO I, a estimativa de:

Fase da Educação Infantil	Quantidade de alunos
Maternal I (3 meses a 2 anos e 11 meses)	55
Maternal II (3 anos)	95
Pré I (4 anos)	250
Pré II (5 anos)	345
Total	745

1.1 - A descrição do objeto licitado encontra-se disposta no Anexo I.

1.2 - Da mesma forma, constam mais bem detalhadas no Anexo I as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1.2.1 - Para a adequada implementação do sistema de ensino disponibilizado deverá a Licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional, prestar serviços de assessoria pedagógica quanto ao uso adequado do material didático, mediante:

- a) atendimento, incluindo-se cursos, oficinas e afins voltados ao aperfeiçoamento dos professores, visitas técnicas e assessoramento técnico-pedagógico com **80 horas** presenciais e **180 horas** de Cursos na modalidade de Educação a distância com Certificação por Instituição de Ensino Superior.
- b) resposta a dúvidas sobre a adequada utilização do material didático em forma de assessoria pedagógica permanente pelo telefone(0800), e-mail e portal;
- c) disponibilização de Portal de Educação na internet para acesso de alunos e professores, por meio de senhas individualizadas a serem fornecidas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste Edital e que atendam as exigências previstas neste Edital.

2.2 – Deverão ser apresentadas **amostras** do material didático e de apoio, que deverão ser entregues juntamente com os envelopes, objetivando verificar sua qualidade e o atendimento dos demais requisitos constantes neste edital e seus anexos.

2.3 – As amostras deverão ser identificadas como integrantes da proposta técnica, sendo que as mesmas serão analisadas juntamente com a referida proposta técnica, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital, principalmente as constantes no Anexo I.

2.4 - A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente designada pelo Departamento de Educação, que emitirá **Laudo Técnico** atestando a compatibilidade das amostras apresentadas e das propostas técnicas às especificações descritas neste Edital, especialmente aquelas previstas no Anexo I, levando em consideração a qualidade do material didático, tanto na forma de apresentação (gramatura, tipo de impressão, adequação do tamanho à faixa etária), bem como o conteúdo pedagógico, conforme necessidades desta Rede Municipal de Educação e critérios constantes no presente edital.

2.6 - No caso de não apresentação das amostras, ou de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no edital (item 2.2 do Anexo I), será a empresa desclassificada do certame.

III – DA ABERTURA

3.1 – A abertura do certame licitatório dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no **dia 18/04/2011**, às 09:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu, sita à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.2 – Para a contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.3 – Havendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, todas as datas nele constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

3.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

IV – DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados deverão apresentar até as **09:30 horas** do dia **18/04/2011**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu, sita a Praça da Bandeira, nº 10, Centro – Miracatu-SP, os envelopes individualizados, opacos, fechados e inviolados, contendo a DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, AMOSTRAS e



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

PROPOSTA DE PREÇO, relativos à presente TOMADA DE PREÇOS, constando da face externa de cada qual os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo o(s) Documento(s) de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
PROCESSO Nº 018/2011
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____
DATA DE ENTREGA: _____

b) Envelope contendo a Proposta Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
PROCESSO Nº 018/2011
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____
DATA DE ENTREGA: _____

b.1) AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
PROCESSO Nº 018/2011
ENVELOPE 02 – AMOSTRAS
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____
DATA DE ENTREGA: _____

c) Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
PROCESSO Nº 018/2011
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____
DATA DA ENTREGA: _____

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal, que, devidamente munido do documento de investidura, poderá intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, na Sessão Pública de abertura da licitação, identificar-se exibindo documento com foto.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

5.2 – Caso a licitação seja processada em diversas sessões públicas, será permitida a substituição do representante, desde que apresentada na sessão a documentação pertinente ao credenciamento do novo representante.

5.3 – Por credenciais entende-se:

a) Credenciamento do representante, mediante procuração, carta credencial ou declaração específica para a participação em licitação, na qual revele, expressamente, ter poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos;

b) No caso de sócio ou titular da empresa, deverá ser comprovada tal situação mediante cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, onde comprove sua capacidade de representar a mesma;

c) Os representantes das Licitantes que não forem seus sócios, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos deverão manter consigo o documento de investidura, acompanhado do respectivo documento que comprove que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida.

5.4 – A não apresentação ou comprovação de poderes para credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar no processo – podendo, no entanto, dele participar na condição de cidadão.

5.5 – É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticada por Tabelião de Notas ou por membros da Comissão Julgadora de Licitações, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, em cópias de publicações feitas por órgão da imprensa oficial. Todos os documentos estarão condicionados, se julgar necessário, a verificação de sua autenticidade e veracidade pela Comissão Julgadora de Licitações, inclusive quanto à autenticidade das certidões emitidas pela Internet, no entanto, quando se tratarem destas, fica a licitante dispensada de autenticá-las.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

6.1.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

6.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

6.1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII – Regularidade Fiscal (Art. 29):

7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

7.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

7.3.1 - Especificamente com relação à Prova de Regularidade da Fazenda Federal, deverá ser apresentada a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005, ou, separadamente, através da apresentação de **Certidão quanto à Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) e da **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais** (expedida pela Secretaria da Receita Federal)”

7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.5 Prova de Regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.6 Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS), ou seja **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**;

7.7 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço “CRF” - **Certificado de Regularidade do FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – expedido pela Caixa Econômica Federal.

VIII - Qualificação Técnica (Art. 30):

8.1 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

8.1.1 - O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

IX - Qualificação Econômica - Financeira (Art. 31):

9.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do **IPCA/IBGE** ou outro indicador que venha a substituí-lo;

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por foto cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da **licitante**.
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, **ou**
 - Declaração devidamente assinada por Contador ou profissional de contabilidade responsável pela empresa, informando se a mesma é dispensada da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente.
- d) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

9.1.1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **60 (sessenta) dias** da data de abertura dos envelopes.

9.3 - Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a longo prazo;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

X - DECLARAÇÕES

10.1 - Declaração de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública. (**Modelo ANEXO III**);

10.2 - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

10.3 - É vedada a participação na licitação de empresas:

10.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

10.3.2 - Sob processo de falência ou concordata;

10.3.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

10.3.4 – Reunidas em consórcios.

10.3.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

XI – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS

11.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada mediante a utilização e preenchimento do ANEXO I ou em documento similar emitido pela Proponente, em envelope fechado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, identificada, assinada pelo representante legal da empresa;

11.2 – Deverá constar da proposta técnica:

a) Descritivo do Sistema de Ensino ofertado (Livros Didáticos do aluno e do professor e complementares relacionados no Edital);

b) Descritivo da proposta de capacitação e assessoria pedagógica, que contemplem uma carga horária **mínima de 80 horas de atendimentos presenciais e 180 horas** de cursos na modalidade de educação à distância com certificação por instituição de Ensino Superior.

c) Descrição do Portal de Educação na Internet.

11.3 - A proposta técnica e as respectivas amostras deverão atender aos requisitos especificados no **Anexo I** do Edital. As propostas técnicas e amostras que não atenderem as condições mínimas estipuladas no **item 2.2 do Anexo I** do Edital serão desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

11.4 - A proponente deverá apresentar, ainda, **amostras** compatíveis com os materiais especificados neste Edital, identificadas como conteúdo integrante do Envelope 2 (PROPOSTA TÉCNICA), a fim de que a Comissão Especial possa efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação, por meio da comparação com as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

11.5 - As amostras deverão compreender: **o material didático do aluno, do professor e os materiais de apoio/complementares, conforme especificações constantes no Anexo I.**

11.6 - Deverá ser apresentado juntamente com as amostras o endereço eletrônico do Portal a ser disponibilizado, assim como *login* e senha para acesso, a fim de que a Comissão possa aferir a compatibilidade desse com as exigências do edital.

11.7 - As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, juntamente com os demais envelopes, na qual a Comissão de Licitação após a fase de Habilitação, encaminhará as amostras juntamente com as propostas técnicas para a Comissão de Análise designada pelo Departamento de Educação, para providenciar a análise e emitir **Laudo Técnico** com a classificação e pontuação das respectivas propostas.

11.8 - As propostas técnicas e as amostras que não atenderem os requisitos mínimos de admissibilidade especificados no Anexo I serão desclassificadas, não podendo a licitante passar para a fase seguinte.

XII – DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – A proposta de preço deverá ser formulada de forma clara e precisa, em 1 (uma) via, em papel timbrado da Licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ, datilografada ou digitada em idioma e moeda nacionais, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

12.1.1 – Nome e endereço da Licitante, bem como o número da presente licitação;

12.1.2 – Preço unitário, total parcial e global;

12.1.3 – Com os valores expressos em algarismos e por extenso;

12.1.4 – Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da apresentação;

12.1.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com a execução do objeto licitado, como, por exemplo: materiais, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da presente licitação.

12.2 – Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

12.3 – Os valores propostos, serão de inteira responsabilidade da Licitante, sendo que, na hipótese de discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

12.4 – Qualquer proposta em desacordo com as exigências e especificações deste Edital será desclassificada.

12.5 O preço máximo fixado pela Prefeitura para contratação é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo este preço global.

XIII – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 - No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença dos representantes das Proponentes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes;

13.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Proponentes, que assim o desejarem;

13.3 – A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos e, após resolvidas todas as questões referentes aos documentos constantes nos envelopes 1 (HABILITAÇÃO), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Proponentes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA TÉCNICA);

13.4 – Após a fase de habilitação não serão aceitos eventuais pedidos de desistência acerca das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

13.5– Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas – que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação – e que deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Julgadora de Licitações e por todos os representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

XIV – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS

14.1 - O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente edital, observando o disposto no preâmbulo, e em seu Anexo I, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas e das amostras.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

14.2 - As amostras e as propostas técnicas serão analisadas em conformidade aos critérios especificados no Anexo I deste Edital, desclassificando-se aquelas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade mínimos.

14.3 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (inciso III do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93).

14.4 – Após a análise das amostras e das propostas técnicas a Comissão, emitirá laudo, atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.

14.5 - O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.

14.6 – **A pontuação técnica levará em consideração:**

ATENDE AO ITEM SOLICITADO – AT
NÃO ATENDE À EXIGÊNCIA ESTABELECIDA – NA

ITEM	AT	NA	Análise da Comissão
1. MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO			
O livro didático da Educação Infantil é bimestral, com quatro volumes por ano, para cada fase: Creche (3 anos); Pré I (4 anos); Pré II (5 anos), integrando âmbitos e eixos conforme proposto pelos Referencias Curriculares Nacionais. Livros com encadernação em espiral plástico resistente, exceto para Creche (3 anos) onde o material deverá ser apresentado em fichas soltas no tamanho A3 acondicionadas em bolsa de material resistente a ser entregue juntamente com as fichas do 1º bimestre. Material no formato horizontal para Creche (3 anos) e Pré I (4 anos) em impresso 4x0 cores; e no formato vertical para Pré II (5 anos) e impressos em 4x4 cores, com capa personalizada e material de apoio encartado ao final de cada volume em papel de gramatura maior que facilite o manuseio, recorte ou picote e devidamente atualizado nas novas normas ortográficas da Língua Portuguesa.	05	0	
O material didático apresenta proposta pedagógica sócio-interacionista e respeita a faixa etária dos educandos.	2	0	



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

A orientação didática favorece a orientação, o respeito à diversidade e a individualidade, valoriza conhecimentos prévios, propõe resolução de problemas e possibilita a proximidade com práticas sociais reais.	2	0	
O livro didático utiliza linguagem compatível com as necessidades do aluno das diferentes faixas etárias.	2	0	
O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas.	2	0	
O material didático apresenta os conteúdos por meio de diferentes linguagens: imagens diversas, como fotografia e ilustrações; diversidade textual.	2	0	
2 – MATERIAL DO PROFESSOR			
O material do professor fundamenta-se nas orientações dos Referenciais Curriculares Nacionais (para a Educação Infantil)	2	0	
O material do professor apresenta-se em 02 livros:			
a) 01 livro anual contendo pressupostos teóricos, objetivos por área de conhecimento, quadro de conteúdos anual, por área de conhecimento e eixos, e referências bibliográficas (Educação Infantil)	4	0	
b) Um livro bimestral do professor que contempla os objetivos e encaminhamentos das atividades propostas, página a página, além de todo o conteúdo do livro bimestral do aluno (Educação Infantil).	4	0	
Para os educadores de creche (crianças de 6 meses a 3 anos) apresenta dois livros de estudo que trazem os pressupostos e práticas da Educação Infantil nesta faixa etária, numa linguagem de fácil entendimento. Este	4	0	



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

<p>material deve conter textos, exemplos de casos e referenciais, trazendo estratégias que possibilitam ao professor e aos gestores compreender e desenvolver práticas educativas pautadas na pedagogia de projetos, com o objetivo de realizar um trabalho criativo, sensível e transformador.</p>			
<p>3 – MATERIAIS COMPLEMENTARES</p>			
<p>CD's com as músicas apresentadas nos livros didáticos de Educação Infantil, com diversidade de ritmos brasileiros (um cd por série da Educação Infantil, sendo um cd por turma).</p>	4	0	
<p>Calendário pedagógico (um por turma da Educação Infantil).</p>	4	0	
<p>Material de apoio em gramatura mais resistente, com picote e possibilidades de recorte e colagem, visando favorecer o desenvolvimento da coordenação motora do educando da educação infantil.</p>	4	0	
<p>Material para orientação de pais a ser entregue em palestras.</p>	4	0	
<p>Pasta para os educadores de creche contendo um caderno-diário para registro do desenvolvimento das crianças e um cd de musicalização para cada sala das creches que atendem crianças de 0 a 3 anos.</p>	4	0	
<p>4 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA</p>			
<p>Para garantir a efetiva e eficaz utilização do sistema integrado de ensino, durante o prazo de vigência deste contrato, serão realizados, sem ônus adicionais, atendimentos por meio de cursos, palestras e oficinas voltados aos professores e gestores da rede municipal de ensino.</p>			
<p>4.1 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA DOCENTES E GESTORES (Educação Infantil)</p>			
<p>Implantação do Material Didático, com carga horária de 12 horas, sendo 08 horas para professores e 04 horas para gestores.</p>	4	0	



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Visitas técnicas às escolas e/ou Departamento de Educação e programa de qualificação de professores e equipe pedagógica, ofertando cursos, palestras e oficinas pedagógicas com foco na organização do trabalho pedagógico em sala de aula, com carga horária de 48 horas por ano.	4	0	
Assessoria permanente e acompanhamento contínuo por consultores pedagógicos, via e-mail, Portal e atendimento telefônico gratuito (0800) aos professores e gestores da rede municipal de Educação.	4	0	
Palestra para Gestores, com carga horária de 08 horas anuais, sendo 04 horas por semestre.	5	0	
Assessoria para uso do Portal de serviços educacionais, contendo ferramentas de gestão educacional e de qualificação docente, com capacitação específica de uso da ferramenta, com carga horária de 08 horas por ano.	4	0	
Formação presencial para Educadores de Creche (3 meses a 2 anos e 11 meses) com orientação sobre as práticas pedagógicas e do cotidiano no atendimento as crianças desta faixa etária.	5	0	
Palestra para pais de alunos, com carga horária de 04 horas anuais, sendo 02 horas por semestre, com entrega de material exclusivo abordando os seguintes temas: auto-estima, hábitos de estudo, composição familiar na atualidade, relacionamento entre família e escola, higiene, saúde e sexualidade.	5	0	
4.2. CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA			
Cursos de Extensão, na modalidade de Educação à Distância, para docentes e gestores escolares (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	02	0	
Os cursos serão feitos em quatro módulos, ministrados a distância, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. Cada módulo corresponderá a 45h e o curso totalizará 180h, com certificação por Instituição de Ensino Superior.			



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

<p>Módulos:</p> <p>Módulo 1: Apresentação do Material Didático Este módulo aproximará os professores e os coordenadores escolares do material didático, oportunizando o conhecimento sobre sua organização, linha pedagógica e aplicabilidade. Os elementos da linha pedagógica que fundamentam a proposta pedagógica do Sistema de Ensino.</p> <p>Módulo 2: Teorias da Aprendizagem Este módulo fará um mapeamento das Teorias do Ensino e da Aprendizagem presentes na história das ideias pedagógicas de forma clara e objetiva e as contribuições no processo pedagógico. Dirigido para docentes e gestores.</p> <p>Módulo 3: Processos de Avaliação da aprendizagem Neste módulo serão abordados, a partir de uma breve retomada histórica da avaliação no contexto escolar, os diversos processos de avaliação, com destaque para os processos formativos e continuados, sob perspectiva operatória.</p> <p>O objetivo do módulo é instrumentalizar os professores no planejamento de processos de avaliação e a elaborarem momentos privilegiados de aprendizagem e avaliação, de modo a incentivar a construção autônoma e crítica de conhecimento por parte dos alunos.</p> <p>Módulo 4: Planejamento e aplicação Este módulo orientará, etapa a etapa, a aplicação dos conhecimentos construídos pelos educadores ao longo dos módulos anteriores. A partir de orientações detalhadas, o educador fará o planejamento, fundamentado teoricamente, das estratégias pedagógicas a serem utilizadas em relação a determinados conteúdos e atividades do material didático, elaborando, também, todo o processo de</p>	02	0	
	02	0	
	02	0	
	02	0	



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

avaliação. Para orientação aos professores quanto ao acesso e navegação no ambiente virtual de aprendizagem dos cursos à distância, a empresa fornecerá manuais virtuais de acesso e uso do sistema, além de um mini-curso de nivelamento em informática para os docentes e gestores escolares.			
6 – PORTAL DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
O Portal oferece conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores. Ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilita a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas. O Portal também publica textos pedagógicos e de orientação de procedimentos de atendimento ao público.			
- O Portal de Educação na Internet possibilita a personalização do Departamento de Educação quanto aos comunicados de secretaria, seu histórico, bem como informativos.	2	0	
- Apresenta notícias atualizadas acerca de temas atuais sobre educação.	2	0	
- Possui jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.	2	0	
- Possibilita ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite, sete dias por semana.	2	0	
- Apresenta sugestões de atividades relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático.	2	0	
PONTUAÇÃO TOTAL	100	0	

14.6.1 - A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$NT = (PP / MP) \times 100$$



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

onde:

NT = Nota Técnica da proponente em exame;

PP = Pontuação da proponente em exame;

MP = Maior Pontuação dentre todas as proponentes (maior PP).

14.6.2 - A Pontuação da proponente em exame (PP) será obtida pela soma das notas correspondentes a cada item especificado no quadro acima.

XV - DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 3** a Comissão devolverá, mediante recibo, à proponente desclassificada na fase anterior, o respectivo **envelope nº 3**, fechado e inviolado. Caso a proponente desclassificada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº 3** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Proceder-se-á, então, à abertura dos **envelopes nº 3** das proponentes classificadas, verificando-se o atendimento aos requisitos especificados no edital. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis ou excessivos.

15.4 - Nas propostas de preços, em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o valor por extenso, para fins de adoção.

15.5 - A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção da Nota de Preços (NP) que será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (PUMP / PUPE) \times 100$$

onde:

NP = Nota de Preço;

PUMP = Preço unitário da menor proposta;

PUPE = Preço unitário da proposta em exame;

Obs.: A nota NP Será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

15.6. O resultado do exame das propostas de preços será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.

XVI - DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

16.1 – Será julgada a proposta mais vantajosa aquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar a maior nota final (NF), através da média ponderada entre a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preços (NP), calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,3 NP) + (0,7 NT)$$

onde:

NF= Nota Final;
NP= Nota de Preços (**peso 3**);
NT= Nota Técnica (**peso 7**);

Obs.: A nota NF Será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

16.2 – O resultado da classificação final das propostas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.

16.3 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, após a obtenção da média ponderada das notas correspondentes a proposta técnica e de preço de cada uma das empresas, o desempate será efetuado de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes.

16.4 - Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas e de preços forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Miracatu poderá fixar às Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas.

XVII – DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2 - Cabe recurso:

a) A Sra. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas;

b) A Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

17.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à entrega dos envelopes, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

comunicação não terá efeito de recurso, conforme determina o art. 41 da Lei Federal de Licitações.

XVIII – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

18.1 Deverá o CONTRATANTE proceder à solicitação do pedido, mediante formulário indicando o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei nº. 8.666/93).

18.2. Após a solicitação, o material deverá ser entregue em 20 dias.

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

19.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

19.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

19.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a execução dos serviços que efetuar ou produtos que entregar em decorrência do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.4 – Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

19.5 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

XX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 As despesas originadas pela contratação correrão por conta de dotações orçamentárias:

FICHA	202
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.08.06	FUNDEB
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
0005	EDUCAÇÃO PARA TODOS



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02	CONVÊNIO ESTADUAIS – VINCULADOS
260.00	EDUCAÇÃO – FUNDEB
VALOR DA RESERVA	R\$ 176.000,00

XXI – DO CONTRATO

21.1 – Será firmado contrato administrativo, conforme minuta prevista no ANEXO V.

21.2 – Constam da Minuta do Contrato, com exatidão e dentre outras estipulações, as OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.3 - Homologado o procedimento, a Proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

21.4 - Quando a convocada não assinar o instrumento de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, serão convocadas as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da Proponente vencedora.

XXII – DA CAUÇÃO

22.1 – Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

XXIII – DAS PENALIDADES

23.1 – Sem prejuízo da indenização por perdas e danos cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante adjudicatária ou CONTRATADA pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

23.2 – À empresa adjudicada, mas que não comparecer e/ou se negar a firmar o instrumento de contrato, será imposta multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preço.

23.3 – Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração e de declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas:

a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;

a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual, de suspensão de licitar e/ou declaração de inidoneidade, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;

b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual;

b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida no caso de vício constatado nas apostilas e que não mais permita sua reposição;

b.4) A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;

c) Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município;

d) Será declarada inidônea a Proponente-Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da Lei nº 8.666/93 - notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público;

e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

23.4 – Serão garantidas à Licitante, Adjudicatária e/ou à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei.

XXIV – DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento, pelo CONTRATANTE, dar-se-á da seguinte forma: em até 20 (vinte) dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento do material bimestral, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

24.2 – Como o número de materiais didáticos poderá variar, bimensalmente e/ou no total anual, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

XXV– DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO

25.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

25.2 – A entrega ocorrerá bimestralmente ou em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela licitante vencedora, nas quantias expressas nas solicitações emitidas pelo Departamento de Educação.

25.3 – O endereço para entrega será o seguinte: Departamento Municipal de Educação, sito à Rua: Horácio Anciães, nº 20, Jardim Miracatu, cidade de Miracatu, Estado de São Paulo. Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

25.4 – Os preços somente poderão ser reajustados após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação do índice - IGPM, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Após encerrado o prazo de entrega dos envelopes não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer retificações ou informações adicionais. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas Licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.1.1 – Neste escopo, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, proposta técnica e proposta de preço, depois de apresentados, facultada à Comissão Julgadora de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

26.2 – A Administração reserva-se ao direito de convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, se a primeira se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após ter ciência de que o mesmo está à sua disposição, bem como se não cumprir o objeto deste, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o presente Edital, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

26.3 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2011, junto ao Departamento de Compras e



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Projetos, sito à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

26.4 – A Prefeita Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A adjudicatária, entretanto, será indenizada pelo que houver executado até a data em que a anulação for declarada.

26.5 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício, lavradas em atas, e publicadas na Imprensa Oficial.

25.6 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados na Imprensa Oficial.

26.7 – Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados e a todos os cidadãos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

26.8 – O Edital completo e seus anexos estarão à disposição para análise dos interessados, no Departamento de Compras e Projetos.

26.9 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações técnicas para o fornecimento do objeto;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Sugestão para Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
- d) ANEXO IV – Sugestão para Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato.

Miracatu, 02 de Março de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1 - JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade apontada pelo PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação de se implementar uma **Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade**, capaz de garantir a **integração das escolas na proposta pedagógica deste Município**, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de acordo com **nossas peculiaridades locais e regionais**, é necessário a contratação de um Sistema de Ensino que contemple MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores, bem como a ASSESSORIA PEDAGÓGICA para professores e gestores e acesso ao PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET, conforme especificações e características descritas.

2- DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

2.1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui-se objeto da presente licitação a Aquisição de um Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores da Educação Infantil da Rede Municipal, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA e CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES GESTORES E PAIS DE ALUNO e acesso ao PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET, conforme especificações e características descritas no presente edital.

2.2 – DO FORNECIMENTO E ENTREGA:

O material didático será entregue conforme cronograma de pedidos-entrega na estimativa de:

Fase da Educação Infantil	Quantidade de alunos
Maternal I (3 meses a 2 anos e 11 meses)	55
Maternal II (3 anos)	95
Pré I (4 anos)	250
Pré II (5 anos)	345
Total	745

2.3. O DESCRITIVO DAS PROPOSTAS, ASSIM COMO O MATERIAL, DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS DE ADMISSIBILIDADE:

2.3.1 - QUANTO AO MATERIAL DIDÁTICO:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

2.3.1.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

2.3.1.1.1 - Material didático do aluno

- a) - A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. O material deverá favorecer o compromisso de apontar metas de qualidade que contribuam para que as crianças tenham um desenvolvimento integral de sua identidade, autonomia e conhecimento de mundo.
- b) - Os princípios pedagógicos norteadores deste material deverão ser encontrados nos Referenciais Curriculares Nacional para Educação Infantil (RCN), baseado no cotidiano da criança (nas brincadeiras, na curiosidade, criatividade, presentes nesta faixa etária).
- c) - A organização didática do material deverá ter como proposta o desenvolvimento de práticas educativas, sendo que a leitura e a escrita sejam os princípios fundamentais no âmbito do conhecimento.
- d)- Deverá ser composto dos conteúdos e atividades correspondentes a cada nível:
d.1 CRECHE (3 anos);
d.2 – PRÉ I (4 anos);
d.3 – PRÉ II (5 anos);
- e) – Os livros deverão ter materiais com organização didática por âmbitos e eixos.
- f) – O material do aluno deverá ser apresentado em livros com encadernação em espiral plástico resistente (exceto no CRECHE (3 anos) que deverá ser em fichas soltas, acomodadas em bolsa resistente a qual deverá ser entregue aos alunos no 1º bimestre do ano letivo).
- g) – As Fichas e Livros da Creche e Pré I deverão ser em formato horizontal e impresso em 4x0 cores; e do Pré II em formato vertical e impresso em 4x4 cores.
- h) – A impressão de todo o material deverá ser colorida.
- i) - O material de educação infantil deverá permitir às escolas a conservação de sua identidade, proporcionando ao educando um ensino de qualidade, uma proposta pedagógica adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da realidade brasileira.
- j) - A organização do material deverá proporcionar aos alunos a construção do conhecimento, desenvolvido de forma integrada e global, fazendo uso da linguagem oral, escrita, matemática, artística e corporal.
- k) - A estrutura do material deverá buscar o desenvolvimento da identidade e autonomia, do pensamento crítico e de soluções para situações problemas,



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

estabelecendo relações entre o conhecimento prévio e o conhecimento adquirido, dando ênfase ao ensino construtivo, ou seja, à problematização deverá estar presente no material didático, para que o aluno possa construir o seu próprio conhecimento.

l) O material deverá conter páginas com papel de gramatura maior, ao final de cada volume bimestral, com materiais de apoio que contribuam para tornar o processo de ensino-aprendizagem mais interessante, lúdico e significativo para as crianças (jogos, adesivos, alfabeto móvel, entre outros)

m) Todo o material da Educação Infantil deverá estar em consonância com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente à partir de 1º de Janeiro de 2010.

2.3.1.1.2 MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR –

- Para cada volume do material do aluno, deverá apresentar livros do professor, contendo:

a) - o conteúdo do material do aluno, além dos gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas a serem desenvolvidos com os alunos;

b) - contendo pressupostos teóricos, com os referenciais da Proposta Pedagógica, Quadro de conteúdos por série e Referências Bibliográficas.

- Para os educadores de creches deverão ser apresentados dois livros com orientações e sugestões de atividades que contribuam no dia-a-dia destes profissionais. Os textos deverão ser de fácil entendimento, possibilitando ao professor e aos gestores compreenderem e desenvolverem práticas educativas pautadas na pedagogia de projetos. O material deve ser organizado em temas que possibilitem avanços concretos dentro da área de atuação do educador, como: a especificidade da ação pedagógica com os bebês, as múltiplas linguagens dessa faixa etária, o desenvolvimento da linguagem oral e uma proximidade da escrita como um direito na Educação Infantil, a saúde e o bem estar das crianças – binômio cuidado e educação –, além de um estudo sobre brinquedos e brincadeiras.

2.3.2 - MATERIAL DE APOIO

2.3.2.1 - Além do material didático, conforme descrito acima, também deverá ser fornecido material de apoio como segue:

a) - Cd's de musicalização para todas as fases da Educação Infantil, integrado à proposta do material didático.

b) - Calendário pedagógico por turma, da Educação Infantil.

c) Livro para os Pais de alunos a ser entregue nas palestras a eles destinadas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

d) Kit de material para os professores das creches (6 meses a 3 anos), contendo: uma pasta personalizada, um caderno-diário para o acompanhamento e registro do desenvolvimento dos alunos e um cd de musicalização para uso em sala de aula.

OBSERVAÇÃO: Deverá haver coerência do material oferecido com o Projeto Pedagógico do Município.

2.4 - ASSESSORIA PEDAGÓGICA

2.4.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS – A assessoria objetiva garantir a efetiva implementação do sistema integrado de ensino, por meio da utilização e aplicação de **todo o material didático a ser fornecido**, aí incluídos o material didático dos alunos e dos professores e os demais de apoio, durante o prazo de vigência deste contrato, deverão ser realizados, SEM custos ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores e gestores da rede municipal de ensino, além da capacitação para uso do material didático, conforme descrito nos itens abaixo.

2.4.2 - – Prestação de serviços de consultoria didático-pedagógica permanente, realizada por profissionais comprovadamente qualificados e durante todo o contrato, com a realização de atendimentos presenciais, visitas técnicas, cursos, palestras e assessoria constante via fax, via e-mail, via telefone e via Portal na internet.

2.4.3 - A assessoria deverá visar o aperfeiçoamento e capacitação dos docentes na área educacional, devendo ter no mínimo 80h de atendimentos presenciais e 180h em Cursos de Extensão à Distância.

2.4.4 – Quanto a capacitação:

2.4.4.1 – Deverá ocorrer a implantação do sistema de ensino, com no duração de 12 horas, apresentando a proposta pedagógica, a estrutura de funcionamento da programação do material didático, demonstrar os departamentos e serviços que estarão disponíveis para a equipe diretiva;

2.4.4.2 – Realização de cursos para os professores e coordenadores pedagógicos (mínimo 48 horas/ano), com objetivo de apresentação do material e do portal na internet, orientando para o seu uso, bem como realização de oficinas pedagógicas com sugestões de atividades e criação de jogos educativos;

2.4.4.3 – Realização de palestra para os pais de aluno, no mínimo 04 (quatro) horas, com o objetivo de promover a aproximação dos pais a escola de seus filhos e trabalhar temas do seu interesse. Nessa oportunidade deverá ser entregue publicação a eles destinada com linguagem e temas adequados a este público.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

2.4.4.4 – Assessoria e capacitação de professores/educadores de creche, em encontros com até 16 horas anuais.

2.4.5 – As 180h de Cursos de Extensão à Distância deverão ser divididas em 4 módulos de 45 horas cada, com os seguintes temas: Avaliação da Aprendizagem, Planejamento, Teorias da Aprendizagem e Apresentação do Material Didático. Os cursos em referência deverão ser certificados por instituição de ensino superior.

2.5 – PORTAL DE EDUCAÇÃO

2.5.1 – A Internet é uma das principais conquistas da tecnologia recente. Ela liga pessoas de todo o mundo e disponibiliza uma enorme quantidade de informações sobre todos os assuntos. Utilizada de forma adequada, pode se converter em uma poderosa ferramenta de apoio à educação. O Portal deverá oferecer conteúdos e atividades *on line* em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores, ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilitem a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas, tornando as aulas mais atraentes e despertando o interesse dos alunos pelos temas apresentados em classe.

2.5.2 - Periodicamente, o Portal deverá também publicar textos pedagógicos e de orientação de procedimentos de atendimento ao público. Esses materiais serão destinados a diretores e coordenadores, e funcionam com um importante apoio ao trabalho.

2.5.3 – O portal possibilitará que os professores disponibilizem atividades *on line*, possibilitando que os alunos tenham acesso a estas.

2.5.4 – Através do Portal os alunos, professores e direção poderão ter acesso diário no acompanhamento de frequência e notas dos alunos, devendo haver a alimentação destes dados pelo Departamento Municipal da Educação.

2.5.5 - O portal deverá disponibilizar um serviço de tira-dúvidas para alunos, professores e gestores, a qualquer hora do dia e/ou da noite, sete dias por semana.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Banco em que a empresa possui conta corrente: _____

Agência: _____ Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

2 - DA PROPOSTA (OFERTA): conforme edital

Quantidade	Nível/Ensino	Valor unitário	Valor Total
Educação Infantil			
150	CRECHE (0 a 3 anos)		
250	PRÉ I (4 anos)		
345	PRÉ II (5 anos)		
Valor Total Geral			

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO III

SUGESTÃO PARA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2011

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da Tomada de Preços nº 002/2011, dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação na presente tomada de preços e, que caso venham ocorrer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicar de imediato a prefeitura municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2011.

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO IV

SUGESTÃO PARA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2011

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

condição Ressalva: emprega o(s) menor(s), a partir de quatorze anos, na de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2011.

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do representante legal)

Obs: Em caso afirmativo, preencher com o nome dos aprendizes a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores da Rede Municipal, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA e acesso ao Portal de Educação para alunos e professores.

Pelo presente Instrumento, o Município de Miracatu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exm^a. Sra. Prefeita Municipal Sra. DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nºe do CPF/MF nº, e a empresa -----, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº -----, com sede em -----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua -----, Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, residente e domiciliada(o) em -----, ajustam entre si este Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 002/09, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um Sistema de Ensino composto por MATERIAL DIDÁTICO para alunos e professores da Rede Municipal, abrangendo a Educação Infantil, bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA e Acesso ao Portal de Educação, conforme segue:

Fase da Educação Infantil	Quantidade de alunos
Creche (0 a 3 anos)	150
Pré I (4 anos)	250
Pré II (5 anos)	345
Total	745

§ 1º - As quantidades de alunos/material didático são meramente indicativas e poderão variar, para mais ou para menos, observados os limites quantitativos previstos na Lei nº 8.666/93 – notadamente em seu artigo 65.

§ 2º - Também compõe o presente contrato, a prestação, sem ônus adicional, de assessoria didático-pedagógica, através da realização de cursos, oficinas e afins, voltados ao aperfeiçoamento dos professores, visitas técnicas e assessoria pedagógica permanente (via 0800, fax e e-mail), acesso ao Portal de Educação na Internet através de senhas individualizadas para cada aluno e professor.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

§ 3º - Somente será aceito material didático (apostilas) nas condições como estipuladas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Minuta.

DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____) sendo que o valor aluno/ano é de R\$ ____ (____).

§ 1º O pagamento pelo **CONTRATANTE** dar-se-á, bimestralmente, em até 20 (vinte) dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

§ 2º Como o número de material didático poderá variar, bimensalmente e/ou no total anual, o empenho será emitido na forma estimativa e a efetiva realização da despesa observará os montantes descritos nas notas fiscais, certificadas e atestadas, rigorosamente observado o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

DO REAJUSTE:

Cláusula Terceira. No caso de prorrogação contratual, os valores serão atualizados, após decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, ou do orçamento a que este se referir, mediante variação do IGPM ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Cláusula Quarta. Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, o número de alunos por nível escolar, para fins de remessa de apostilas.

§ 2º - Solicitar, observadas as condições previstas em Edital, a realização de cursos, oficinas e demais atividades voltadas à capacitação do corpo docente da rede municipal de ensino.

§ 3º - Solicitar, observados os prazos e condições previstos em Edital, resposta a consultas formuladas pelos eventualmente interessados, após prévia autorização de quem competente.

§ 4º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que necessário for, à regular execução do contrato.

§ 5º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a.

§ 6º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues as apostilas e material de apoio didático, recebê-los e conferi-los.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

§ 7º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Quinta. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto desta licitação:

§ 1º - Fornecer o Material didático nas condições, quantidades e prazos indicados no Edital e seu Anexo I.

§ 2º - Prestar, sem qualquer ônus adicional, os serviços de assessoria didático-pedagógica, acesso ao Portal de Educação, nas condições, forma e prazos indicados no Edital e como solicitados pela Administração Municipal.

§ 3º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho.

§ 5º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

§ 6º - Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização das apostilas e/ou do material de apoio didático fornecido, e prestar esclarecimentos julgados necessários.

§ 7º - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 8º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA:

Cláusula Sexta. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Sétima. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Oitava. A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada nos termos do que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação.

§ 2º - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Cláusula Nona. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Dez. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Onze. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração e declaração de inidoneidade, nas formas adiante especificadas:

a) Advertência escrita como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

a.1) Após a aplicação da 2ª (segunda) penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a.2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a.3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote inadimplido;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;

b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual

b.3) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela devida, no caso de vício constatado nas apostilas e que não mais permita sua reposição.

b.4) A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais;

c) Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, desde que comprovados os efetivos prejuízos causados ao Município;

d) Será declarada inidônea a Proponente-Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, violar os dispositivos da lei nº 8.666/93 - notadamente quando caracterizar frustração ao caráter competitivo do certame e/ou lesão ao erário público.

e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

f) Fica ainda o Contratante expressamente proibido de executar qualquer tipo de comercialização ou concessão dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da Contratada, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material didático-pedagógico é considerado produto consumível.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

DOS RECURSOS:

Cláusula Doze. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

§ 1º. Caberá recurso ao Exmª Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e/ou de multa, e de rescisão contratual.

§ 2º. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com solicitação de que reconsidere a decisão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Treze. Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	202
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.08.06	FUNDEB
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
0005	EDUCAÇÃO PARA TODOS
2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02	CONVÊNIO ESTADUAIS – VINCULADOS
260.00	EDUCAÇÃO – FUNDEB

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Quatorze. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 018/2011, Tomada de Preços nº 002/2011, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA CAUÇÃO

Cláusula Quinze. Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula Dezesesseis. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula Dezesseis. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Miracatu, __ de _____ de 2011.

Contratante: DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREIFEITA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Miracatu

Contratada:

Testemunhas:

Nome:
RG Nº:

Nome:
RG Nº: